



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 100, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando alterar o valor do piso salarial do cargo de Técnico em Enfermagem e criar padrão suplementar para a categoria.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o padrão de vencimentos 12A, vinculado ao cargo de Técnico em Enfermagem, passando a constar no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º.....

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Técnico em Enfermagem</i>	<i>92</i>	<i>12A</i>

.....”(NR)

Art. 2.º Fica alterado o Anexo I da Lei 3.919/2005, no que se refere ao Padrão de Vencimentos do cargo de Técnico em Enfermagem, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

.....
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

.....
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12A

.....” (NR)

Art. 3.º Fica incluído o padrão de vencimentos 12A ao quadro constante no Art. 19 da Lei n.º 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 19.....

I -

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
01	1,0000	1,0500	1,1025	1,1576	1,2155	1,2763
02	1,2800	1,3440	1,4112	1,4818	1,5558	1,6336



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

03						
	1,5000	1,5750	1,6537	1,7364	1,8232	1,9144
04						
	1,5750	1,6538	1,7364	1,8233	1,9144	2,0101
05						
	1,6500	1,7325	1,8191	1,9101	2,0056	2,1059
06						
	1,8200	1,9110	2,0066	2,1069	2,2122	2,3228
07						
	2,2000	2,3100	2,4255	2,5468	2,6741	2,8078
08						
	2,4200	2,5410	2,6681	2,8015	2,9415	3,0886
09						
	2,6600	2,7930	2,9327	3,0793	3,2332	3,3949
10						
	2,9200	3,0660	3,2193	3,3803	3,5493	3,7267
11						
	3,3000	3,4650	3,6383	3,8202	4,0112	4,2117
12						
	3,4650	3,6382	3,8201	4,0111	4,2117	4,4223
* 12A						
	3,5403	3,7173	3,9031	4,0983	4,3032	4,5184
13						
	3,6000	3,7800	3,9690	4,1675	4,3758	4,5946
14						
	4,1500	4,3575	4,5754	4,8041	5,0444	5,2966
15						
	4,6000	4,8300	5,0715	5,3251	5,5913	5,8709
16						
	5,1000	5,3550	5,6228	5,9039	6,1991	6,5090
17						
	5,6000	5,8800	6,1740	6,4827	6,8068	7,1472
18						
	6,3000	6,6150	6,9458	7,2930	7,6577	8,0406
19						
	7,2500	7,6125	7,9991	8,3927	8,8124	9,2530
20						
	9,0000	9,4500	9,9225	10,4186	10,9395	11,4864
21						
	13,0000	13,6500	14,3000	14,9500	15,6000	16,2500
22						
	20,9999	22,0498	23,1523	24,3100	25,5255	26,8017
23						
	23,6422	24,8244	26,0656	27,3689	28,7373	30,1741
PECI						
	10,3034	10,8185	11,3594	11,9273	12,5236	13,1498

.....” (NR)

Art. 4.º O valor-base do piso salarial do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar da data de promulgação desta Lei será de R\$ 3.022,73 (Três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de Dezembro de 2023.

Erechim/RS, 05 de Dezembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal